DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 499 – A - Santa Branca, quinta-feira, 31 de julho de 2025. Extra

http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 34 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Lei Complementar

Lei Complementar nº 187 de 30/07/2025 ..... fl 02

Leis

Leis nºs 1846 a 1849 de 30/07/2025 ..... fl 04

Decretos

Decreto nº 587 de 07/07/2025 ..... fl 10

Decreto nº 588 de 07/07/2025 ..... fl 26

Decreto nº 589 e 590 de 30/07/2025 ..... fl 31/32

Licitação fl.33

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretor: Geovane Henrique Burgareli
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário:
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua João Pessoa, nº 338, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor:
Praça Rui Barbosa, nº 66, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1604

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821

Assinado de forma digital por FATIMA HATSUMI TATEISHI SASAKI:05081568821
Dados: 2025.07.31 17:20:07 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 499 – A - Santa Branca, quinta-feira, 31 de julho de 2025

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2025, abertura de crédito adicional especial de R$ 1.417.805,02 e suplementar de R$ 864.007,01 ao orçamento de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Complementar nº 114 de 22 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei:

Programa: 0009 – PLANEJAMENTO URBANO		
Ações de Governo		Valor R$
Incluir (+)	1xxx – Construção de travessias em aduelas sobre o córrego Taboão	358.587,42
Incluir (+)	1xxx – Pontes para contenção de enchentes e inundações – travessias em aduelas Zé Wuo e Jacaré	1.059.217,60
Total das inclusões de Ações ao Programa		1.417.805,02

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024:

a) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.417.805,02, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS					
	-	FP: 15.451.0009. 1xxx – Construção de travessias em aduelas sobre o córrego Taboão				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	341.511,82
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.704	95/140	17.075,60
	-	FP: 15.451.0009. 1xxx – Pontes para contenção de enchentes e inundações – travessias em aduelas Zé Wuo e Jacaré				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	1.037.577,70

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.704	95/140	21.639,90
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						1.417.805,02

b) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 864.007,01, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS					
	-	FP: 15.452.0008.2538 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS				
		xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.500	91/110	75.000,00
		xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	2.500	91/110	75.000,00
		xxxx	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.701	92/100	177.612,59
		xxxx	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.701	02/100	86.394,42
	-	FP: 15.452.0008.2539 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
		xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.704	95/140	225.000,00
		xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	2.704	95/140	225.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						864.007,01

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R$ 816.328,09, sendo: R$ 177.612,59 de saldos de recursos vinculados provenientes de Convênios com o Estado, R$ 150.000,00 de Recursos Próprios, e R$ 488.715,50 de recursos de Royalties, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64; e

b) de parte da tendência do EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO por transferências do Governo do Estado no total de R$ 1.465.483,94, sendo: R$ 86.394,42 da parcela referente ao Empreendimento Santa Branca B, R$ 341.511,82 referente a Convênio através da Defesa Civil, e R$ 1.037.577,70 de recursos do FEHIDRO, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Leis

LEI Nº 1846, DE 30 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a ceder, a título gratuito e por prazo indeterminado, um veículo da frota municipal à Polícia Civil do Estado de São Paulo, Delegacia de Polícia de Santa Branca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito e por prazo indeterminado, um veículo pertencente à frota municipal à Polícia Civil do Estado de São Paulo, para uso exclusivo da Delegacia de Polícia de Santa Branca, nos termos deste artigo.

§1º A cessão será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso (anexo I), observadas as condições estabelecidas no instrumento e a legislação aplicável.

Art. 2º O veículo será utilizado exclusivamente para atividades administrativas e operacionais da Delegacia de Polícia de Santa Branca, vedado seu uso para fins particulares ou fora da finalidade pública.

Art. 3º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por decisão unilateral do Poder Executivo, devidamente justificada, ou no caso de desvio de finalidade, inatividade do uso ou interesse público superveniente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [●], com sede administrativa à Rua Prudente de Moraes, 93, Centro, Santa Branca-SP, CEP 12.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Marchesani Levorin, doravante denominado CEDENTE, com fundamento no artigo 60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO, vinculada à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na [endereço], neste ato representada pelo Delegado de Polícia Titular da Delegacia de

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Polícia de Santa Branca, doravante denominada CESSIONÁRIA, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão gratuita de uso, por prazo indeterminado, de 01 (um) veículo automotor pertencente à frota municipal, de propriedade do CEDENTE, conforme especificações abaixo:

- Marca/Modelo: [●]
- Placa: [●]
- Renavam: [●]
- Ano de fabricação/modelo: [●]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O veículo ora cedido destina-se exclusivamente ao uso nas atividades operacionais e administrativas da Polícia Civil, em especial à Delegacia de Polícia de Santa Branca, visando reforçar a segurança pública local, em conformidade com o interesse público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I – Utilizar o veículo única e exclusivamente para os fins definidos na cláusula anterior;

II – Responsabilizar-se pela guarda, zelo, manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo despesas com combustível, seguro e conservação;

III – Não transferir a terceiros, a qualquer título, o uso do bem ora cedido;

IV – Restituir o veículo ao CEDENTE, em perfeito estado de conservação, excetuado o desgaste natural pelo uso regular, sempre que solicitado ou ao término da cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A cessão vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciada por qualquer das partes mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou de forma imediata no caso de desvio de finalidade, descumprimento das cláusulas ou por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete ao CEDENTE, por meio de seus órgãos competentes, a fiscalização quanto ao uso adequado do bem cedido, podendo, inclusive, realizar vistorias periódicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A presente cessão não gera qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie entre as partes.

II– As partes elegem o foro da Comarca de Santa Branca/SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Branca, ___ de _____ de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
CEDENTE

Delegado de Polícia
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome completo: ..... CPF

Nome completo: CPF:

LEI Nº 1847, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R$ 1.347.753,26 ao

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 499 – A - Santa Branca, quinta-feira, 31 de julho de 2025

orçamento de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 1.347.753,26, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
-	UE: 02.04.09 – TRANSPORTE ESCOLAR					
	-	FP: 12.361.0020.2545 – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS				
		XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.573	95/206	1.150.000,00
	-	FP: 12.362.0020.2546 – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO MÉDIO				
		139	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.571	02/230	197.753,26
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						1.347.753,26

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R$ 1.150.000,00 de recursos do Royalties, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64; e

b) de parte da tendência do EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO por transferências do Governo do Estado no total de R$ 197.753,26, do Convênio do Transporte Escolar, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 499 – A - Santa Branca, quinta-feira, 31 de julho de 2025

LEI Nº 1848, DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei nº 1.677, de 03 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação dos cargos/empregos públicos de Diretor de Escola, Diretor de Creche e Diretor Pedagógico no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.677, de 03 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criado e integrado no Quadro de Classe de Especialistas em Educação, o cargo/emprego público de Diretor de Creche, no Regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T., Referência "QM-IV", no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com a abertura de 2 (duas) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de Concurso Público....." (NR)

Art. 2º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.677, de 03 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criado e integrado no Quadro de Classe de Especialistas em Educação, o cargo/emprego público de Diretor Pedagógico, no Regime da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T., Referência "QM-XII", no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com a abertura de 10 (dez) vagas, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem preenchidas através de Concurso Público.

....." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 1849, DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.803, de 05 de dezembro de 2023, que "Cria o Fundo Único de Saneamento Básico do Município de Santa Branca-SP", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Art. 1º Os incisos III e IV, do artigo 4º, da Lei nº 1.803, de 05 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º. .....
III – aquisição de material permanente, de consumo e insumos, assim como de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente e saneamento, conforme elencado no inciso II deste artigo;
IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;" (NR)
Art.2º O artigo 5º, da Lei nº 1.803, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º A gestão do FUMASB deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle e à ARSESP.
Parágrafo único. O órgão colegiado responsável pela gestão do FUMASB, referido no parágrafo anterior, deverá contar com representantes da sociedade civil, ligado direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico." (NR)
Art.3º A Lei nº 1.803, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescida do art.5º-A, B, C e D, com a seguinte redação:
Art. 5º-A Os recursos do FUMASB serão administrados pela Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes, cujas atribuições são:
I - executar as atividades operacionais, de assessoria, de coordenação e de secretaria do FUMASB e do Conselho Gestor;
II – executar as funções de apoio técnico e administrativo;
III – elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada e aprovada pelo Conselho Gestor;
IV - dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo.
Parágrafo único – A administração por parte da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes refere-se apenas às funções de apoio operacional, contábil e de tesouraria, sob a supervisão e deliberação diretas do Conselho Gestor, conforme exigido pela Deliberação ARSESP nº1545, de 16 de agosto de 2024.
Art. 5º-B Fica criado o Conselho Gestor do Fundo Único de Meio Ambiente e Saneamento Básico, de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, responsável pela gestão do Fundo Único de Meio Ambiente e Saneamento Básico.
Art. 5º-C Compete ao Conselho Gestor:
I – aprovar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas nesta lei, e de acordo com o previsto no Plano Municipal de Saneamento;
II – aprovar as contas anuais do Fundo;
III – estabelecer normas, procedimentos e condições operacionais do Fundo;
IV – aprovar seu Regimento Interno; - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

VI - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 5º-D O Conselho Gestor deverá ser composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - 01 (um) representante da sociedade civil, ligado, direta ou indiretamente, ao setor de saneamento básico.

§ 1º O Representante da Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao Representante do Departamento Municipal de Finanças.

§ 2º Os representantes serão nomeados em Ata de Instalação do Conselho Gestor.

§ 3º Os membros do Conselho Gestor previstos nos incisos do "caput" deste artigo deverão indicar um conselheiro suplente, que comparecerá às reuniões do Conselho Gestor nas ausências do titular.

§ 4º A organização, funcionamento e competência do Conselho Gestor do FUMASB deverão constar de seu Regimento Interno, instituído e aprovado por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

§ 5º A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente." (NR)

Art. 4º O artigo 6º, da Lei de nº 1.803, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. A prestação de contas far-se-á em forma contábil, a ser subscrita pelo responsável técnico competente, aprovado pelo Conselho Gestor do FUMASB, devendo ser apresentada para que possa ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município, sem prejuízo da possibilidade de requisição direta, pelo órgão competente oficiante, se for o caso." (NR)

Art. 5º O artigo 9º, da Lei de nº 1.803, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. As disposições pertinentes ao Fundo Único de Meio Ambiente e Saneamento Básico, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo." (NR)

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 499 – A - Santa Branca, quinta-feira, 31 de julho de 2025

Decretos

DECRETO Nº 587, DE 07 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 1801, de 05 de dezembro 2023, que "Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

Considerando as disposições da n° 1801, de 05 de dezembro de 2023 que institui a taxa de licenciamento ambiental e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 1783, de 07 de julho de 2023, que ratifica o Protocolo de Intenções entre os municípios em conformidade com a Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, e com o Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

Considerando a Deliberação Normativa do CONSEMA n° 01, de 08 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 004/2025/P, celebrado entre a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba – CPAAVP,

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentado por este decreto as disposições referentes a base de cálculo da Taxa de Licenciamento Ambiental prevista no artigo 5º da Lei nº 1801, de 05 de dezembro 2023.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por:

I. Agência Ambiental: Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba - CPAAVP;

II. Agrupamento Arbóreo: grupo de exemplares arbóreos com encontro de copas, porém sem a presença de estratos que caracterizam um sistema florestal com no mínimo 10 árvores de espécies nativas ou exóticas, que vivem em determinada área;

III. Área de Preservação Permanente - APP: área legalmente protegida, coberta ou não por vegetação, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, com delimitação e dimensões definidas conforme legislação florestal em vigor;

IV. Árvores Isoladas: exemplares arbóreos, nativos ou exóticos, situados fora de Fragmentos Florestais ou Agrupamentos Arbóreos, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si;

V. Impacto Ambiental Local: é todo e qualquer impacto ambiental na área de influência do empreendimento ou atividade que afete, no todo ou em parte, e que não ultrapasse o território do município;

VI. Licenciament

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

o Ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

VII. Licenciamento Simplificado: procedimento administrativo simplificado destinado a licenciar atividades de baixo impacto, no qual as Licenças Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação são concedidas, separadas ou concomitantes, com a emissão de apenas um documento;

VIII. Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

IX. Movimentação de Solo: toda e qualquer movimentação de solo, manual ou mecânica, para nivelamento, corte e/ou aterro de terreno, excluída a deposição de resíduos da construção civil e resíduos sólidos, nos termos dessa resolução.

Art. 3° Para efeitos do disposto no artigo 3° da Lei n° 1801 de 05 de dezembro de 2023, ficam definidos os seguintes documentos emitidos pelo CPAAVP:

I. Autorização Ambiental - AA: permite ao interessado, mediante o preenchimento de exigências técnicas e legais, a realização de atividade, obra, serviço ou utilização de recursos naturais, a movimentação de solo e supressão de fragmento de vegetação, em Área de Preservação Permanente - APP;

II. Certidão Negativa de Infrações Ambientais - CNIA: documento declaratório que atesta a existência ou não de processos administrativos junto à Agência Ambiental referentes a infrações ambientais cometidas por pessoas físicas ou jurídicas no território dos municípios consorciados;

III. Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental - CDLA: ato administrativo expedido pela Agência Ambiental, a pedido do interessado, que informa a dispensa do licenciamento de empreendimentos ou atividades que, mesmo sendo licenciáveis, se apresentam em condições abaixo das linhas de corte definidas por esta Resolução, ou por se tratar de atividades que

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

efetivamente não exerçam atividade passível de licenciamento no local objeto do pedido e desenvolvam apenas atividades administrativas e comerciais, depósitos de produtos acabados, entre outros com endereço fiscal;

IV. Manifestação Técnica de Conformidade Ambiental - MTA: quando por legislação específica, o objeto de licenciamento deve ser licenciado por outra esfera de governo, encaminhando-o para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão competente;

V. Parecer Técnico Ambiental - PTA: documento técnico de caráter conclusivo que subsidia a emissão de outros atos administrativos da Agência Ambiental;

VI. Termo de Encerramento e Desativação - TED: documento emitido após a implementação das medidas e condicionantes técnicas, constantes do Plano de Encerramento e Desativação;

VII. Licença Prévia - LP: concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

VIII. Licença de Instalação - LI: autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

IX. Licença de Operação - LO: autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle e monitoramento ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Art. 4° Para efeitos do artigo 5º da Lei n° 1801 de 05 de dezembro de 2023, os critérios para efetuar o cálculo da taxa de licenciamento ambiental ficam assim definidos:

I. da natureza do empreendimento será industrial ou não industrial;

II. do porte será definido de acordo com a Área do Empreendimento (A) ou com o Custo de Implantação do Empreendimento (C);

III. de potencial poluidor será avaliado de acordo com um fator de complexidade (W) previsto no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto;

IV. da

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

complexidade do estudo ambiental necessário será definido a partir de um índice multiplicador da quantidade de horas técnicas.

Parágrafo único. Diante dos critérios definidos nos incisos deste artigo, a equação para chegar ao valor da base de cálculo de cada atividade ou empreendimento é aquela definida no Anexo II, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 5° As licenças ambientais poderão ser emitidas sucessiva e isoladamente, ou simultaneamente, conforme a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade, com base nas regras estabelecidas pela Agência Ambiental.

Art. 6° À Agência Ambiental fica atribuída a função de arrecadar a taxa de licenciamento ambiental, assim como a expedição de licenças e documentos descritos no artigo 3º deste Decreto.

§1° As taxas de licenciamento ambiental, arrecadadas pela Agência Ambiental, serão repassadas ao Município, mensalmente, até o 15º dia de cada mês.

§2° No caso de atraso no repasse será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da lei municipal vigente e suas alterações.

Art. 7° Resolução Técnica da Agência Ambiental regulamentará o procedimento de licenciamento.

Art. 8° Fica revogado o Decreto de nº493 de 06 de novembro de 2024.

Art. 9° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de julho de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 07 de julho de 2025 e, publicado no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I
FATOR DE COMPLEXIDADE W
I – Atividades Industriais relacionados na Deliberação Normativa do CONSEMA nº 01/2024

	CNAE	Descrição da Atividade	W
1	0210-1/08	Produção de carvão vegetal florestas plantadas	3
2	1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	5
3	1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	5
4	1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	2,5
5	1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito	2,5
6	1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	2,5
7	1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	2,5
8	1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	2,5

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

9	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	3
10	1061-9/01	Beneficiamento de arroz	3
11	1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz	3
12	1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	3
13	1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	3
14	1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	3
15	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais	3
16	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	3
17	1081-3/01	Beneficiamento de café	3
18	1081-3/02	Torrefação e moagem de café	3
19	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café	3
20	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial	3
21	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas	3
22	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	3
23	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	3
24	1094-5/0	Fabricação de massas alimentícias	3
25	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	3
26	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	3
27	1099-6/01	Fabricação de vinagres	3
28	1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios	3
29	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	3
30	1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)	3
31	1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	3
32	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	3
33	1311-1/00	Preparação e fiação de fibras de algodão	3
34	1312-0/00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	3
35	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	3
36	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	3
37	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão	3
38	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	3
39	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	3
40	1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha	2,5
41	1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	2,5
42	1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	2,5
43	1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria	2,5
44	1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	2,5
45	1421-5/00	Fabricação de meias	2,5

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

46	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	2
47	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	2
48	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro	2,5
49	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	2,5
50	1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material	2,5
51	1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético	2,5
52	1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	2,5
53	1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	2,5
54	1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	2,5
55	1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - resserragem	2,5
56	1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	3
57	1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	3
58	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	3
59	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	3
60	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	3
61	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	3
62	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel	3
63	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	3
64	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	3
65	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos	2
66	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel- Cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	2
67	1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis	2
68	1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos	2
69	1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	2
70	1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-Cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	2
71	1811-3/01	Impressão de jornais	3
72	1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	3
73	1812-1/00	Impressão de material de segurança	3
74	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário	3
75	1813-0/99	Impressão de material para outros usos	3
76	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	2,5
77	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico	2,5
78	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na	2,5

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

		construção	
79	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	2,5
80	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	2,5
81	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	2,5
82	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	2,5
83	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	2,5
84	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	2,5
85	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	2,5
86	2330-3/05	Produção de massa de concreto e argamassa de construção	2,5
87	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	2,5
88	2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	2,5
89	2391-5/01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	3
90	2391-5/02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	3
91	2391-5/03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	3
92	2399-1/01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	3
93	2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas	3
94	2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal	3
95	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal	3
96	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda	3
97	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria	3
98	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	3
99	2543-8/00	Fabricação de ferramentas	3
100	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas	3
101	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	3
102	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	3
103	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	3
104	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	3
105	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais	3

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

106	2610-8/00	Fabricação de componentes eletrônicos	3
107	2621-3/00	Fabricação de equipamentos de informática	3
108	2622-1/00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	3
109	2631-1/00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	3
110	2632-9/00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	3
111	2640-0/00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	3
112	2651-5/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	3
113	2652-3/00	Fabricação de cronômetros e relógios	3
114	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	3
115	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	3
116	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	3
117	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	5
118	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	4
119	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	4
120	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	4
121	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	3
122	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	3
123	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	3
124	2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	3
125	2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	3
126	2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	3
127	2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	3
12	2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e	3

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

8		acessórios, exceto válvulas	
129	2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	3
130	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	3
131	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	3
132	2815- 1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	3
133	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	3
134	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	3
135	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	3
136	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	3
137	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	3
138	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	3
139	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	3
140	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial	3
141	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	3
142	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	3
143	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	3
144	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	3
145	2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	3
146	2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	3
147	2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	3
148	2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	3
149	2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	3

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

150	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	3
151	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	3
152	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	3
153	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	3
154	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	3
155	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	3
156	2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	4,5
157	2942-5/00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	4,5
158	2943-3/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	4,5
159	2944-1/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	4,5
160	2945-0/00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	4,5
161	2949-2/01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	4,5
162	2949-2/99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	4,5
163	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	4,5
164	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	4,5
165	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	4,5
166	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	4,5
167	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	3
168	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal	3
169	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	3
170	3104-7/00	Fabricação de colchões	3
171	3211-6/01	Lapidação de gemas	3
17	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	3

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

2			
173	3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas	3
174	3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	3
175	3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	3
176	3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	3
177	3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos	3
178	3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	3
179	3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	3
180	3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	3
181	3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3
182	3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	3
183	3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	3
184	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos	3
185	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	3
186	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	3
187	3299-0/01	Fabricação de guarda- Chuvas e similares	3
188	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	3
189	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	3
190	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	3
191	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura	3
192	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	3
193	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	3
194	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários	3

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

195	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	3
196	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas	3
197	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	3

II – Atividades Industriais relacionados no Acordo de Cooperação Técnica – ACT nº 004/2025/P

	CNAE	Descrição da Atividade	W
1	1063-5/00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	3
2	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	3
3	1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras	3
4	1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	3
5	1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana de açúcar(1)	4
6	1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas(1)	4
7	1112-7/00	Fabricação de vinho(1)	4
8	1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque(1)	4
9	1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes(1)	4
10	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas(1) (3)	3
11	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes(1)	3
12	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas(1)	3
13	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas(1)	3
14	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias(1)	3
15	1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	3
16	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas	3
17	2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	3
18	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves(2) (4)	4,5
19	3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	3
20	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	3

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

21	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	3
22	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	3
23	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes[4]	3

[1] Com porte de até 2.500 m² de área construída.
[2] Com porte de até 10.000 m² de área construída.
[3] Não efetuada conjuntamente ou dentro de empreendimento minerário.
[4] Não realize operações de fundição ou tratamento de superfície.

Nota explicativa: Para o cálculo da taxa de licenciamento ambiental que considera o fator de complexidade W em sua fórmula de cálculo, deverá ser considerado o fator referente a atividade efetivamente desenvolvida no empreendimento ou atividade. Se houver mais de uma atividade efetivamente desenvolvida, o fator utilizado no cálculo será o de maior W.

ANEXO II
FORMA DE CÁLCULO DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Legenda:
I – Empreendimentos e atividades NÃO INDUSTRIAIS

AA – Autorização Ambiental
AS – Área de Supressão de fragmento de vegetação
AT – Área Total do empreendimento:
AT = AC + AAL + ANE
AC – Área Construída
AAL – Área de Atividade ao ar Livre
ANE – Área de Novos Equipamentos
C – Custo total de implantação ou ampliação do empreendimento
HT – Hora de Análise Técnica
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação
CDLA – Certificado de Dispensa de Licença Ambiental
MTA – Manifestação Técnica Ambiental
PTA – Parecer Técnico Ambiental
RLO – Renovação de Licença de Operação
TED – Termo de Encerramento e Desativação
CNIA – Certidão Negativa de Infrações Ambientais

1. Obras de Transporte	
a) Obras de implantação de novas	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,6 x √C) LO = 14 x HT + (0,6 x √C) RLO = LP
b) Terminal Logístico de Carga Não Poluidora	
c) Corredor de ônibus	
2. Obras hidráulicas de saneamento	

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

a) Adutoras de água	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,6 x √C) LO = 14 x HT + (0,6 x √C) RLO = LP
b) Canalizações de córregos em áreas urbanas	
c) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas	
d) Obras de macrodrenagem;	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,4 x √C) LO = 14 x HT + (0,4 x √C) RLO = LP
e) Reservatórios de controle de cheias (piscinão	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + √C LO = 14 x HT + √C RLO = LP
3. Complexos turísticos e de lazer	
a) Parques temáticos	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + √C LO = 14 x HT + √C RLO = LP
4. Linha de transmissão	
a) Linha de transmissão	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,2 x √C) LO = 14 x HT + (0,2 x √C) RLO = LP
5. Outras atividades de comércio, serviços e institucional	
a) Hotéis, Apart-hotéis e Motéis, que utilizem combustíveis sólido ou líquido Códigos CNAE: 5510-8/01, 5510-8/02 e 5510-8/03 respectivamente;	LP = 0,3 x LI LI = 0,13 x HT [100+ (3 x W x √AT)] LO = 0,13 x HT [100+ (3 x W x √AT)] RLO = LP
b) Cemitérios*	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,8 x √C) LO = 14 x HT + (0,8 x √C) RLO = LP
c) Aterro de resíduos da construção civil - Classe A (RCC)	LP = 0,3 x LI LI = 14 x HT + (0,6 x √C) LO = 14 x HT + (0,6 x √C)

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

d) Central de triagem de resíduos que opere com resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta pública regular (sem separação prévia por coleta seletiva ou outra forma de separação na origem), ou que opere com a separação automatizada.	RLO = LP
e) Usina de reciclagem de resíduos da construção civil, sem lavagem de material.	
f) Atividades de atendimento hospitalar Código CNAE 8610-1/01 e 8610-1/02	
g) Produção de biogás, desde que este seja oriundo das atividades licenciadas pelo município.	
*exceto os localizados nas Áreas de Proteção aos Mananciais – APMs da Região Metropolitana de São Paulo e nas Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs do Estado de São Paulo.	
6. Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e supressão de vegetação	
a) Intervenção em APP, em área urbana e rural	AA = 2 x HT
b) Supressão de fragmento vegetação nativa, apenas em área urbana.*	AA = 4 x HT + 0,05 x AS
c) Corte de árvores nativas isoladas, em área urbana e rural.	Até 10 un AA = 0,4 x HT / por indivíduo arbóreo >10 un AA = 4 x HT
d) Supressão de agrupamento arbóreo, em área urbana e rural.	AA = 2 x HT + 0,05 x AS

* Exceto nas condições dispostas na ACT nº 004/2025/P

7. Movimentação de Solo	
a) Movimentação de Solo em APA acima de 100m³	2 x HT

II - Empreendimentos e atividades INDUSTRIAIS

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Licença Ambiental de Atividades Industriais	LP = 0,3 x LI LI = 0,13 x HT [100+ (3W x √AT)] LO = 0,13 x HT [100+ (3W x √AT)] RLO = LP
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)	LP = 0,3 x LI LI = 0,2 x {0,13 x HT [100+ (3W x √AT)]} LO = 0,2 x {0,13 x HT [100+ (3W x √AT)]} RLO = LP

Outros documentos

Termo de Encerramento e Desativação - TED Certificado de Dispensa de Licença Ambiental - CDLA Parecer Técnico Ambiental - PTA Manifestação Técnica de Conformidade Ambiental - MTA Certidão Negativa de Infrações Ambientais - CNIA	TED = 1 x HT CDLA = 1 x HT PTA = 1 x HT MTA = 1 x HT CNIA = 1 x HT
Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)	TED = 0,2 x HT CDLA = 0,2 x HT PTA = 0,2 x HT MTA = 0,2 x HT CNIA = 0,2 x HT

Ampliação ou Instalação de Novos Equipamentos
Em caso de ampliação ou instalação de novos equipamentos, a Taxa de Licença Ambiental se dará pelas fórmulas dispostas neste item. Considera-se, neste caso, como **AT** a somatória das áreas somente referentes a ampliação ou instalação de novos equipamentos. Ou seja, considera-se a área construída (**AC**) da ampliação, a área de atividade ao ar livre (**AAL**) da ampliação e a área ocupada por novos equipamentos (**ANE**) da ampliação, quando cabíveis.

Nota explicativa: As condições de porte, capacidade, volume de supressão e desapropriação, dentre outras linhas de corte, estarão sujeitas a Deliberação Normativa do CONSEMA nº 01/2024 e as legislação municipais aplicáveis ao tema.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 499 – A - Santa Branca, quinta-feira, 31 de julho de 2025

DECRETO Nº 588, DE 7 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2025".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 107.553,94 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais / totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, na Lei Municipal nº 1.824 de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Branca, em 7 de Julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixaçao na Portaria Municipal , na sede da Prefeitura, na mesma data supra. Acesso Público pelo site www.santabranca.sp.gov.br.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Assuntos Jurídicos

Tabela II - Anulação Parcial / Total
02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
04.122.0002.2002 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas P	-20.000,00
Subtotal:	**-20.000,00**

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
04.122.0002.2515 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-1.000,00
04.122.0002.2515 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-5.000,00
04.122.0002.2515 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permane	-2.180,70
04.122.0002.2516 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-2.000,00
04.122.0002.2516 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-2.000,00
04.122.0002.2516 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permane	-5.000,00
04.128.0002.2517 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-1.000,00
Subtotal:	**-18.180,70**

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
81	04.123.0006.2006 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-5.000,00
	Subtotal:	**-5.000,00**

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
118	12.361.0020.2552 | 05 | 206.0000 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permane	-23.000,00
121	12.365.0020.2553 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	-2.800,00
555	12.365.0020.2553 | 01 | 213.0000 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permane	-4.250,00
	Subtotal:	**-30.050,00**

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
130	12.361.0020.2545 | 01 | 220.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-2.413,25
	Subtotal:	**-2.413,25**

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
187	27.812.0019.2569 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	-15.049,99
189	27.812.0019.2581 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a P	-12.390,00
201	27.813.0019.2597 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a P	-4.470,00
	Subtotal:	**-31.909,99**
	Total Geral:	**-107.553,94**

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
10	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-15.094,55
514	01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.094,55

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALO
55	01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-500,00
56	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-258,80
61	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	758,80

02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

28.123.0006.0002 - AMORTIZAÇÃO ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALO
88	01 | 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	-200.000,00
571	01 | 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	200.000,00

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALO
142	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-64.810,43
436	02 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	49.810,43
566	02 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00

12.365.0020.2548 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL CRECHE

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALO
145	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-2.965,84
445	02 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.965,84

12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALO
147	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-3.160,96
440	02 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.160,96

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.01 - CULTURA

13.392.0017.2542 - PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALO
153	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-9.409,00
155	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.409,00

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

27.812.0019.2071 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
180	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	510,36
182	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-510,36

27.812.0019.2581 - Projeto apoio a Atletas com transporte e inscrição para campeonatos

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
562	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.264,80
189	01 | 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	-12.264,80

27.813.0019.1599 - Esporte Projeto Campeonato de Futebol

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
190	08 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-35.479,31
563	08 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.479,31

27.813.0019.1609 - Esporte - Projeto de Basquete - Oficina de Esportes Mais Esporte Santa Branca - Aquisição de materia

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
194	08 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-450,00
564	08 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	450,00

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE

02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0016.2541 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
211	01 | 3.3.50.85.00 - Contrato de Gestão	-300,63
213	01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.856,63
216	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-12.556,00

10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
220	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-8.674,72
446	01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.674,72
573	95 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	500.000,00
483	95 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-500.000,00

10.304.0007.2037 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
268	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-4.000,00
269	01 | 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	4.000,00

10.305.0007.2036 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

285	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	264,63
287	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-264,63

02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
329	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-4.559,44
439	01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.559,44

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

04.122.0008.2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
370	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-17.481,14
438	01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	17.481,14

15.452.0008.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
384	02 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-12.435,72
574	02 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.435,72
570	05 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	58.534,32
387	05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-58.534,32

15.452.0008.2538 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
390	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.856,00
392	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-4.189,40
394	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.333,40

02.08.05 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0013.2540 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VAL
444	01 | 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1,00
402	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-1,00
403	01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-585,00
404	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	585,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 499 – A - Santa Branca, quinta-feira, 31 de julho de 2025

DECRETO Nº 589, DE 30 JULHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2025, abertura de crédito adicional especial de R$ 1.417.805,02 e suplementar de R$ 864.007,01 ao orçamento de 2025, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei Complementar nº 187, de 30 de julho de 2025,

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Complementar nº 114 de 22 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei:

Programa: 0009 – PLANEJAMENTO URBANO		
Ações de Governo		Valor R$
Incluir (+)	1xxx – Construção de travessias em aduelas sobre o córrego Taboão	358.587,42
Incluir (+)	1xxx – Pontes para contenção de enchentes e inundações – travessias em aduelas Zé Wuo e Jacaré	1.059.217,60
Total das inclusões de Ações ao Programa		1.417.805,02

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024:

a) CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.417.805,02, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS					
	-	FP: 15.451.0009. 1xxx – Construção de travessias em aduelas sobre o córrego Taboão				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	341.511,82
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.704	95/140	17.075,60
	-	FP: 15.451.0009. 1xxx – Pontes para contenção de enchentes e inundações – travessias em aduelas Zé Wuo e Jacaré				
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.701	02/100	1.037.577,70
		xxxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.704	95/140	21.639,90
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						1.417.805,02

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

b) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 864.007,01, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE						
-	UE:02.08.01 – SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS					
	-	FP: 15.452.0008.2538 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS				
		xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.500	91/110	75.000,00
		xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	2.500	91/110	75.000,00
		xxxx	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	2.701	92/100	177.612,59
		xxxx	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	1.701	02/100	86.394,42
	-	FP: 15.452.0008.2539 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS				
		xxxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.704	95/140	225.000,00
		xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ	2.704	95/140	225.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						864.007,01

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R$ 816.328,09, sendo: R$ 177.612,59 de saldos de recursos vinculados provenientes de Convênios com o Estado, R$ 150.000,00 de Recursos Próprios, e R$ 488.715,50 de recursos de Royalties, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64; e

b) de parte da tendência do EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO por transferências do Governo do Estado no total de R$ 1.465.483,94, sendo: R$ 86.394,42 da parcela referente ao Empreendimento Santa Branca B, R$ 341.511,82 referente a Convênio através da Defesa Civil, e R$ 1.037.577,70 de recursos do FEHIDRO, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 590, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R$ 1.347.753,26 ao orçamento de 2025, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei Ordinária nº 1.847, de 30 de julho de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824 de 3 de dezembro de 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de R$ 1.347.753,26, para reforço das seguintes ações de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	EU	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
-	UE: 02.04.09 – TRANSPORTE ESCOLAR					
	-	FP: 12.361.0020.2545 – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS				
		XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.573	95/206	1.150.000,00
	-	FP: 12.362.0020.2546 – OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS – ENSINO MÉDIO				
		139	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.571	02/230	197.753,26
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						1.347.753,26

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

a) parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de R$ 1.150.000,00 de recursos do Royalties, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64; e

b) de parte da tendência do EXCESSOS DE ARRECADAÇÃO por transferências do Governo do Estado no total de R$ 197.753,26, do Convênio do Transporte Escolar, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 30 de julho de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de julho de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 1157/2025. OBJETO**:** Alienação de dois terrenos, localizados na Rodovia Nilo Máximo, Bairro da Angola, e na Avenida AA, Bairro Chácaras Vale do Sol, Santa Branca – SP. O Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso de suas atribuições legais, determina a suspensão do Leilão Eletrônico nº 01/2025, com

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

período originalmente previsto de 30 de julho de 2025 a 29 de agosto de 2025**,** para fins de correção do edital**.** Informamos que, após as devidas correções, será publicada uma nova data para a realização do certame. Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2025. Adriano Marchesani Levorin - Prefeito Municipal

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 1207/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO: Liberação de recursos financeiros para o projeto EQUOTERAPIA IV – O CAVALO TRANSFORMANDO VIDAS, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. AUTORIZO a transferência de recursos provenientes de **EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA à Associação Crianças Especiais de Santa Branca – Antônio Narvaes, CNPJ: 05.093.351/0001-08**, por meio da **Inexigibilidade de Licitação**, com respaldo no caput do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no art. 29 e artigo 31, inciso II, ambos da Lei Federal 13.019/2024 e artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº23/2018, no valor global de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).** ADRIANO MARCHESANI LEVORIN – Prefeito Municipal.

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 19/2025

ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento, interessados na contratação de oficineiros (as) para a EXECUÇÃO DE OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SÓCIO EDUCATIVA, a serem desenvolvidas nos serviços de Proteções Sociais Básica e Especial, através da Secretaria de Assistência Social. A Comissão de Avaliação, nos termos das atas da Sessão prévia de credenciamento de oficineiros interessados (a) em administrar propostas de oficinas e prestar serviço para a Secretaria de Assistência Social, realizadas em 01 de julho de 2025, ADJUDICO o objeto do credenciamento em epigrafe em favor dos seguintes interessados:

Nº 01 – **Interessado:** Sara Gomes de Lima **CNPJ** 59.287.140/0001-35 **Nº Processo:** 1745/2025 – **Condição:** Habilitada **- Tipo de Oficina:** Mídias Sociais – **Pontuação:** 6,25
Nº 02 – **Interessado:** João Fellipi do Carmo Claro **CNPJ** 61.477.492/0001-03 **Nº Processo:** 1788/2025 – **Condição:** Habilitado **- Tipo de Oficina:** Informática – **Pontuação:** 5,75
Nº 03 – **Interessado:** Alexandre Aparecido de Oliveira **CNPJ** 40.662.303/0001-94 **Nº Processo:** 1938/2025 – **Condição:** Habilitado **- Tipo de Oficina:** Informática – **Pontuação:** 6,50

HOMOLOGAÇÃO

Decorrido os prazos legais, considere-se HOMOLOGADO os interessados na contratação de oficineiros (as) para a EXECUÇÃO DE OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SÓCIO EDUCATIVA, através da Secretaria de Assistência Social.
Santa Branca, 30 de julho de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.